



**LEI N°389/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

**Dispõe sobre o novo salário mínimo a partir de 01 de maio de 2023 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 01.** Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais), vigente a partir de 01 de maio de 2023, aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrarem inseridos nessa faixa salarial.

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$44,00 (quarenta e quatro reais), e seu valor horário a R\$ 6,00 (seis reais).

**Art.02.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 24 de maio de 2023.**

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441 Assinado de forma digital por DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA.09819431441

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA  
PREFEITO**

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 389/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023**

**LEI N°389/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o novo salário mínimo à partir de 01 de maio de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 01.** Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais), vigente a partir de 01 de maio de 2023, aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrarem inseridos nessa faixa salarial.

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$44,00(quarenta e quatro reais), e seu valor horário a R\$ 6,00 (seis reais).

**Art.02.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 24 de maio de 2023.**

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**93054DB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/05/2023. Edição 3347  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>